



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

C Ó P I A

LEI Nº 1.646

De 11 de julho de 1968

Dispõe sobre recuo do alinhamento da via pública.

Artigo 1º - Nos lotes de esquina com testada até 12,00 metros, o recuo do alinhamento da rua será, indistintamente de 4,00 metros na testada e de 2,00 metros na lateral - que divide com a via pública, sem prejuízo do preceituado no inciso 5, do item II, do artigo 15, da Lei nº 1.632, de 22 de abril de 1968.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Autor RUBENS BELLARDI FERREIRA
Projeto de lei nº 27/68
Processo nº 60/68

ad/.